

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2015**  
**Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 176/2015**  
**Processo no LC n.º 238 – Homologado em 01/12/2015**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, COLARINHOS E CÂMARAS DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A (DPASCHOAL)**.

Ao três dias do mês de dezembro de do ano de dois mil e quinze, a empresa **COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A - DPASCHOAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Muraro, n.º 260, Município de Toledo – PR85.900-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.897.005/0099-00, telefone para contato n.º 45-2103-5000, **DADOS BANCÁRIOS: (BANCO DO BRASIL – AG: 5115-2 – C/C 4306-0)** conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Arnildo Rieger, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para manutenção da frota de veículos e maquinários municipais, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

**LOTE 02**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PNEUS NOVOS	MARCA	Preço unitário
1	40	10.00 - 20 Liso Convencional	GOODYEAR G8	R\$ 780,00
2	50	10.00 - 20 Bor. Convencional 10lonas	GOODYEAR G8 CONQUISTADOR	R\$ 870,00
3	4	7.50 - 16 liso Convencional 10 lonas	GOODYEAR G8	R\$ 356,00
4	10	7.50 - 16 Bor. Convecional <b>10 lonas</b>	GOODYEAR CT 160	R\$ 392,00
5	8	11.00 - 22 Liso Convencional	GOODYEAR G8	R\$ 997,00
6	26	215/75 R 17.5 Misto RADIAL	GOODYEAR G686	R\$ 800,00
7	16	215/75 R 17.5 Liso RADIAL	STEELMARK AHD FAB GY	R\$ 605,00

**LOTE 04**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PNEUS NOVOS	MARCA	Preço unitario
1	10	13.00-24 12 Lonas Convenional	TITAN ROAD GRADER	R\$ 1.600,00
2	12	17.5R25 L3 16 Lonas Convencional	TITAN LCM L3	R\$ 3.400,00
3	6	19.5L-24 12 Lonas convencional	GOODYEAR R4	R\$ 2.400,00

4	4	11L-16 SL Convencional	GOODYEAR LABORER	R\$ 750,00
5	4	12.5/80X18 10 lonas <b>Convencional</b>	GOODYEAR SGI	R\$ 1.000,00
6	4	7.50-18 Convencional 8 LONAS	GOODYEAR RIB TRACTOR	R\$ 400,00
7	4	18.4-34 Convenional 12 LONAS	GOODYEAR D.T.II	R\$ 2.600,00
8	4	14.9-28 Convencional 8 Lonas	GOODYEAR D.T.II	R\$ 1.500,00
9	4	23.1-30 Convenional 12 Lonas	GOODYEAR D.T.II	R\$ 3.400,00
10	4	14.00-24 Convenional 12 Lonas	TITAN ROAD GRADER	R\$ 1.800,00
11	4	18.4-26 Convencional 10 Lonas	GOODYEAR P. TORQ	R\$ 2.000,00
12	6	275/80R 22.5 Misto Liso	GOODIEAR G386	R\$ 1.300,00
13	8	20.5-25 Convencional 12 Lonas	TITAN EARTH TRACTION	R\$ 4.900,00

#### LOTE 06 – COLARINHOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço unitario
1	6	13.00-24	ABC	R\$ 84,00
2	10	17.5-25	ABC	R\$ 130,00
3	40	10.00-20	ABC	R\$ 42,00
4	10	7.50-16	ABC	R\$ 32,00
5	4	19.5-24	ABC	R\$ 84,00

#### DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto á sede desta Secretaria, no Município de Pato Bragado - PR, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sem custo adicional de frete.
- b. Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- c. Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- d. Prazo de garantia não inferior a 90 dias contados da entrega do mesmo.
- e. De acordo com a necessidade, e dentro da vigência da presente Ata, a quantidade poderá ser aditada em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que mantidas as demais condições ora pactuadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global da presente Ata de registro de preços é o valor constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 176/2015, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O valor global desta Ata é de R\$ 294.640,00 (duzentos e noventa e quatro mil seiscientos e quarenta reais). Este valor é fixo e irrevogável, incluso todos os custos de despesas decorrente de pessoal, alimentação, combustível, manutenção de veículos, transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, e outros que recaírem sobre o

objeto desta Ata.

Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).

O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, após a efetiva entrega do objeto solicitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Empresa Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.

O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da preste Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para a efetiva prestação dos serviços a serem solicitado, será emitido uma Ordem de Empenho, autorizando a Promitente a executar os serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES**

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ 294.640,00 (duzentos e noventa e quatro mil seiscientos e quarenta reais)

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO**

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2015.

**Município de Pato Bragado**  
**Arnildo Rieger**

**COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A - DPASCHOAL - Empresa Promitente**